



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 065/2024-PGM/PMR CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INDÍGENA ZAWA KAREJ PANGYJEJ PADRÃO 06 SALAS, CONFORME CONVÊNIO 690-2024 SEDUC-MT.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOSE GUEDES DE SOUZA**, denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENTE** e a pessoa Jurídica **INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 00.584.515-0001-86, Endereço: Travessa Vista Alegre, Nº 51, Quadra 151, Lote 14, Sala 01, Loteamento Vista Alegre, CEP: 78.603-246, Barra do Garças/MT designado **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio proprietário Eduardo Nunes Couto, doravante denominado **CONTRATADO/RESCINDIDO**, emitem a rescisão do presente Contrato administrativo, aplicando-se as normas atinentes aos contratos administrativos previstos na Lei nº 14.133 e, tudo em conformidade com os autos do processo administrativo nº. 259/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **RESCISÃO UNILATERAL** Contrato n. 065/2024, assinado em 16/08/2024, que tem por objeto a Construção de Escola Indígena Zawa Karej Pangyjej padrão 06 Salas, conforme Convênio 690-2024 SEDUC-MT, decorrente da Concorrência n. 010/2024, Proc. Adm. n. 259/2024;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Diante do não cumprimento de contrato, bem como, não início dos trabalhos conforme ordem de serviço de 23/08/2024, a presente rescisão se realiza de forma unilateral, conforme cláusula oitava do contrato nº 065/2024 e fundamento dos arts. 90, §2º, c/c art. 104, II e art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – Conforme **ATO ADIMINISTRATIVO/GAB/PREFEITO** de 09/09/2024, fica rescindido o contrato a nesta data, podendo ainda a administração aplicar sanções e/ou penalidades ao contratado/rescindido.



E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, são assinadas pela contratante e testemunhas

Rondolândia /MT, 09 de setembro de 2024.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: